



PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015
EDITAL N. 079/2015
PROCESSO N. 11.633/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o **registro de preços para aquisição de material para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município**, conforme descrição constante no **Anexo I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 147/14, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **08 (oito) de setembro de 2015 às 09:00 h. (horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão publica, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 015/2015.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para aquisição de material para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Segue no ANEXO I deste edital a relação da quantidade e especificações dos itens objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 16 (dezesesseis) itens.

1.2 - Qualquer anormalidade nos materiais para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a troca do mesmo, ficando ainda a empresa vencedora a única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer material para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração Pública.

1.5 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, ficarão por conta exclusivas da proponente.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

2.1- Os materiais para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, **a DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua entrega**, estima-se o consumo mensal de 1/12, no seguinte endereço:



a) Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, sito a Rua Ariovaldo Silveira Franco, 190 – Fundos – Bairro Mirante – Mogi Mirim – fone 19 – 3862.4535

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer placas de sinalização viária fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:



6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).

6.2.6.1 - Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.



6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida em cartório** informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue o Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

6.3.4- O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando marca, valor unitário e total do item.

6.3.5. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.5.1 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

6.3.5.2 – Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula

6.3.5- A proposta deverá conter ainda:

6.3.5.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.5.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).



6.4.2.1.1 - O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.8 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.9 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.10 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.6- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.6.1 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.6.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.

7.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.10 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente vencedora.



7.11 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante detentor.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e no que couber em 2016:

674 – 011801.1545204262.134.33903000



XI - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerência de Licitações e Contratos.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XII - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO

12.1 - O prazo de entrega dos materiais para implantação/manutenção de sinalização vertical de transito será de 05 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.

12.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

12.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

12.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, , por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

13.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.



13.3 – A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

13.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

13.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

13.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

15.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 079/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 ou 8:00 às 11:00 horas e das



13:30 às 16:30 horas, ou e-mail:licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos emitidos via e-mail, estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.**

16.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 - Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 17.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.3 - Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 17.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 17.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2015.

Thiago Mاتيolli Kleinfelder
Secretario de Suprimentos e Qualidade

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os preços para aquisição de material para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município, pelo período estimado de 12 (doze) meses, no preço e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLACA OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO #18 GALVANIZADA COM PELICULA GTGT COR VERMELHA TOTALMENTE REFLETIVA DE L=0,25 M Cor vermelha com bordas brancas e legenda "PARE", totalmente refletiva, furação padrão CET para abraçadeira e braquete, L= 0,25 m x 0,60 m	150,00	PC			
2	PLACA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO #18 GALVANIZADA COM PELICULA GTGT AMARELA, TOTALMENTE REFLETIVA DE L=0,75 X 0,50 M Com pontas arredondadas, furação padrão CET para abraçadeiras e braquetes	120,00	PC			
3	PLACA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO #18 GALVANIZADA COM PELICULA GTGT AMARELA TOTALMENTE REFLETIVA DE L=0,45 x 0,45 m Com pontas arredondadas, furação padrão CET para abraçadeiras e braquetes	80,00	PC			
4	PLACA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO #18 GALVANIZADA COM PELICULA GTGT BRANCA, TOTALMENTE REFLETIVA DE L=0,75 X 0,50 M Com pontas arredondadas, furação padrão CET para abraçadeiras e braquetes	80,00	PC			
5	ABRAÇADEIRA SIMPLES Ø 2 1/2 POLEGADAS CHAPA DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, LONGARINA 400 MM, MONTADA COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA COLUNA Ø 63,5 A 64 MM.	1.000,00	PC			
6	BRAQUETE DE AÇO GALVANIZADO COMPLETO COM PARAFUSO E ARRUELA Galvanizado a fogo com parafuso sextavado 11 mm (1/4 x 5/8) com porca d 02 arruelas, galvanizados	1.000,00	UN			
7	SELOS DE AÇO GALVANIZADO VR PARA FITAS DE AÇO VOLUMES REDONDOS Fitas de aço VR, galvanizadas de 1/2" largura	1.600,00	PC			
8	FITA DE AÇO GALVANIZADA 16 MM (LARGURA) X 0,5 MM (ESPESSURA) CONTENDO 30 M, USADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, SEM EMENDAS, SUPERFÍCIE POLIDA, BORDAS APARADAS, SEM VARIAÇÃO DE ESPESSURA	250,00	RL			
9	CHAPA DE AÇO BITOLA 20 (200 X 120 CM)	120,00	UN			



10	TUBO GALVANIZADO 3,60 MT Ø EXTERNA 63,5 A 64 MM, PAREDE 3,35 MM ESPESSURA. Padrão CET, redondo, galvanizados a fogo, ponta amassada 15 cm em uma das extremidades e tampa plásticas de PVC na outra, de acordo com normas da NBR	330,00	TB			
11	PLACA CIRCULAR EM CHAPA DE AÇO # 18, GALVANIZADA, COM PELÍCULA GTGT TOTALMENTE REFLETIVA, NA COR BRANCA COM ORLA VERMELHA, FURAÇÃO PADRÃO CET PARA ABRAÇADEIRAS E BRAQUETES L= 0,50 M Ø	300,00	UN			
12	PLACA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO # 18, GALVANIZADA, PONTAS ARREDONDADAS, COM PELÍCULA GTGT TOTALMENTE REFLETIVA, NA COR BRANCA, FURAÇÃO PADRÃO CET PARA ABRAÇADEIRAS E BRAQUETES L= 0,60 X 0,50 M	80,00	UN			
13	PLACA S-14 DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIRO, RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO # 18, GALVANIZADA, PONTAS ARREDONDADAS, COM PELÍCULA GTGT TOTALMENTE REFLETIVA, NA COR AZUL E LOGOS/LEGENDAS EM BRANCO, FURAÇÃO PADRÃO CET PARA ABRAÇADEIRAS E BRAQUETES L= 0,60 X 0,40 M	80,00	UN			
14	PLACA DE LOGRADOUROS, RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO # 18, GALVANIZADA, COM PINTURA NA COR AZUL FRANÇA, FURAÇÃO PADRÃO CET PARA ABRAÇADEIRAS E BRAQUETES L= 0,25 X 0,50 M	1.000,00	UN			
15	ABRAÇADEIRA SIMPLES Ø 2.1/2", CHAPA DE AÇO GALVANIZADA POR IMERSÃO A QUENTE, LONGARINA 1,0 M, MONTADA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS (1/4 X 5/8), ARRUELAS E PORCAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA COLUNA Ø 63,5 A 64 MM	50,00	UN			
16	PARAFUSO SEXTAVADO 11 MM (1/4 x 5/8), COM PORCA E ARRUELAS	150,00	PC			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos materiais para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos herbicidas entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os materiais para implantação/manutenção de sinalização vertical de trânsito no Município, objeto do Pregão Presencial Nº 079/2015, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais.

c) Declaramos também que estamos cientes que é expressamente proibida a alteração do descritivo do anexo I (proposta comercial).

d) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 079/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede
à (rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a)
do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 079/2015, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
079/2015.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 079/2015, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça)
nº bairro na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)
portador(a) do CPF n. e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
n., bairro na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/14, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 079/2015.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Arqtª Beatriz Ribeiro Humphrey Gama Gardinali**, Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 079/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 079/2015.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, estima-se o consumo mensal de 1/12.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no seguinte local:

- a) Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, sito a Rua Ariovaldo Silveira Franco, 190 – Fundos – Bairro Mirante – Mogi Mirim – fone 19 – 3862.4535

2.5 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.1.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

3.2 – A detentora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.2.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 A detentora deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA GARANTIA DO ITEM

7.1 O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura sejam entregue com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no Anexo I do edital, proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
A/C: ARQTª BEATRIZ RIBEIRO HUMPHREYS GAMA GARDINALI
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129, CENTRO
CEP - 13800-050 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 – 3862.4535

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que a Secretária da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, será o Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de preços, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso os Administradores da Ata não obtenham êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e no que couber em 2016.



674 – 011801.1545204262.134.33903000

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 079/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.



Arqtª Beatriz Ribeiro Humphreys Gama Gardinali
Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2015 - PROCESSO N. 11.633/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim _____ de _____ 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído